

Lei n: 1.100/81

Reinaldo Albertini, Prefeito  
Municipal de Regente Feijó,  
Estado de São Paulo, usando  
de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e ele promul

ga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o município de Regente Feijó, autorizado a conceder um empréstimo de até a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a Emulhanf (Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento), para a execução das obras de infra estrutura na zona urbana da cidade.

Artigo 2º - O prazo máximo será de 10 meses, a ser resgatado em prestações mensais, com juros de 12% e comissão de 5% aa. descontados antecipadamente.

Artigo 3º - Deverá ser exigido da empresa favorecida as garantias normais de prazo, inclusive com a vinculação do produto da arrecadação dos serviços prestados, devendo essa arrecadação ser concentrada em um estabelecimento de crédito, que fará retenção dos valores necessários à amortização do principal e acessórios se devidos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó 18 de fevereiro de 1981

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal